

CÓDIGO DE CONDUTA

INEGOCIÁVEIS

A TPC tem como um dos seus principais objetivos selecionar, capacitar e desenvolver gente alinhada à nossa Cultura e Valores e que atue de acordo com o Código de Conduta da TPC, conhecendo e replicando as práticas que para nós são INEGOCIÁVEIS. Esteja vigilante e atuante na prevenção e correção de condutas INACEITÁVEIS. Desta forma:

1. NÃO DISCRIMINE:

- Praticar qualquer tipo de discriminação, como exemplo, raça, cor, idade, religião, classe social, cargo, orientação sexual, opção política e/ou sindical ou pessoas com deficiência – PCDs;
- Tratar com desrespeito e/ou prejudicar alguém em razão de diferenças de crenças, ideias e pensamentos.

2. NÃO ASSEDIE MORALMENTE E/OU SEXUALMENTE:

- Praticar assédio de qualquer natureza ou tratamento desrespeitoso com qualquer pessoa, incluindo funcionários, clientes, fornecedores, parceiros de negócio, usando de ameaças, violência verbal e física, isolamento, perseguição;
- Constranger funcionários no ambiente de trabalho ou em razão dele, exigindo-lhes favores sexuais e amorosos.

3. NÃO DESRESPEITE AS REGRAS DE CONDUTA DA COMPANHIA:

- Descumprir as diretrizes de conduta exigidas pela Companhia, principalmente as previstas no nosso Código de Conduta, Políticas Anticorrupção e Política de Sustentabilidade;
- De qualquer forma, causar prejuízos financeiros e de imagem à TPC, nossos clientes, fornecedores e prestadores, inclusive por meio da obtenção de vantagem indevida, falta de transparência na prestação de informações intencional, manipulação de resultados e na prestação de contas ou se beneficiar de conflitos de interesse.

4. NÃO COMETA ATOS DE CORRUPÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA:

- Oferecer, prometer ou aceitar vantagem indevida (prêmios, valores, bens, presentes), para favorecimento próprio ou de terceiro, para obtenção ou retenção de negócios, seja no ambiente Público (agentes públicos, políticos, servidores), seja no Privado. Pagar propinas, subornos, direta ou indiretamente;
- Violar as Políticas Anticorrupção da Companhia.